

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2021-SEMAS/MPPA

PROCESSO PAE N.º 564647/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE –
SEMAS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ –
MPPA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR ELENCADAS.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PA**, CNPJ/MF n° 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas, n° 2717, CEP 66093-677, Belém, Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob n° 296.202.102-63 e portador da cédula de identidade com RG n° 1360811 PC/PA, domiciliado em Belém/PA, nomeado pelo Decreto Estadual S/N publicado no DOE n.º 33.781 de 15/01/2019, doravante denominado **SEMAS** e, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, com sede na Rua João Diogo, n° 100, CEP 66015-165, Belém, Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, inscrito no CPF sob n° 281.920.522-49 e portador da cédula de identidade n° 245 MP/PA, domiciliado em Belém/PA, nomeado pelo Decreto Estadual S/N publicado no DOE n.º 34.427 de 07/12/2020, doravante denominado **MPPA**, em conjunto denominados **PARTICIPES**, resolvem celebrar entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os **PARTICIPES** obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Constituição do Estado do Pará de 1989; a Lei Federal n° 8.666/93, notadamente seu art. 116; as Leis Estaduais n° 5.752/93 e n° 8.602/2018, a Portaria SEMAS-PARÁ n° 784/2020, bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os **PARTICIPES** para viabilizar ações de gestão e governança territorial no Estado do Pará, envolvendo o monitoramento ambiental e socioeconômico, planejamento operacional e a apoio técnico à fiscalização ambiental, permitindo o compartilhamento de dados, conhecimentos, informações e experiências, bem como o uso de produtos e tecnologias automatizadas geradas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, com atuação no território do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS COMPROMISSOS DA SEMAS

3.1. Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste Acordo, constante na CLÁUSULA SEGUNDA;

3.2. Disponibilizar estrutura necessária para realização dos trabalhos;

3.3. Garantir acesso aos sistemas e ferramentas relacionados ao monitoramento de áreas alteradas e/ou degradadas no Estado, bem como os produtos dela gerados (alertas, relatórios,

imagens de satélites, entre outros);

3.4. Possibilitar acesso às ferramentas e aos produtos voltados para o monitoramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, objeto de licenciamento ambiental, nas respectivas agendas de atuação da SEMAS;

3.5. Realizar capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos, com repasse de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objetivo em cooperação;

3.6. Prover de condições técnicas os servidores públicos estaduais encarregados de operar e prestar atendimentos, referentes aos sistemas e ferramentas disponibilizados;

3.7. Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade do pessoal técnico habilitado;

3.8. Indicar representante para compor grupos de interesses comuns.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MPPA

4.1. Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados necessários à execução do objeto deste Acordo, constante na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.2. Disponibilizar dados e informações gerados por sistema automatizados, com vistas à complementação e orientação das ações de monitoramento ambiental e socioeconômico, de planejamento operacional e de apoio técnico à fiscalização ambiental;

4.3. Fornecer o necessário suporte técnico para o aperfeiçoamento de mecanismos referentes a políticas públicas e ações de comando e controle a serem executadas no Estado;

4.4. Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade do pessoal técnico;

4.5. Manter com SEMAS canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo de Cooperação Técnico; e

4.6. Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente pelo mesmo prazo, caso não seja denunciado por qualquer **PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As questões ou dúvidas que, porventura, surgirem com relação ao presente Acordo de Cooperação, inclusive as concernentes à implementação de seu objetivo, serão resolvidas administrativamente pelos **PARTÍCIPE**S, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPE**S durante sua vigência mediante Termo Aditivo, visando aprimorar a execução dos trabalhos relacionado ao seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Os **PARTÍCIPE**S poderão promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo por mútuo consentimento ou rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por

Ass.

Ass.

escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo ou seu respectivo extrato deverá ser publicado, em até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, pela SEMAS no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os PARTÍCIPES comprometem-se a cumprir todos os termos legais, a que por este se ajustaram, devido à imperiosa necessidade pública.

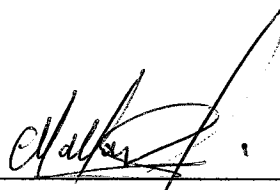
Assim, firmam o presente instrumento em duas 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de 07 de 2021.



JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Sustentabilidade – SEMAS/PA



CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do
Pará - MPPA

Testemunhas:

Nome: Clara Gilda Silva Pereira

CPF: 024.335.322-72.

Nome: _____

CPF: _____

